LEI Nº 1888/95
DE 27/06/95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.000,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações:

22.3-3.1.3.2-MANUT. DEPT. ADMINISTRAÇÃO.....	R$	10.000,00
28.5-3.1.3.2-MANUT. DEPT. FINANÇAS.....	R$	10.000,00
97.0-4.1.1.0-MANUT.ABASTECIMENTO DÁGUA.....	R$	12.000,00
100.2-4.1.3.0-MANUT.ABASTECIMENTO DÁGUA.....	R$	14.000,00
159.1-3.1.2.0-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	R$	7.000,00
160.2-3.1.3.1-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	R$	3.000,00
161.6-3.1.3.2-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	66.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

206.2-4.4.4.4-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 66.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de junho de 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL